



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10050000374/19
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BRASOPOLIS
CPF/CNPJ: 18.025.890/0001-51
INTERVENÇÃO(ÕES) REQUERIDA(S): CORTE DE ARVORES ISOLADAS
BIOMA: MATA ATLÂNTICA
PROPRIEDADE: ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO BOM SUCESSO
MUNICÍPIO: BRASÓPOLIS MG

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando a inércia do empreendedor em cumprir as informações complementares solicitadas através do Ofício n. 154 de 23/10/2019, recebido em 23/10/2019 e da solicitação de prorrogação de prazo do dia 29/11/19.


Considerando o art. 33 do Decreto Estadual n. 47.383, de 02 de março de 2018, determinar o **arquivamento** do processo de intervenção ambiental, quando empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações ou não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento do presente processo**, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, archive-se.

Varginha MG, 02 de março de 2020.


Anderson Ramiro de Siqueira
URFBio Sul de Minas
Instituto Estadual de Florestas - IEF